

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

r.: José de Barros Louzada, 40- Centro

CEP: 37.527-000

RESOLUÇÃO Nº 253/2013

“Institui Comissão Especial para a elaboração das Propostas de Emendas à Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição das Pedras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

- Considerando as alterações introduzidas na Constituição Federal após a promulgação da Lei Orgânica deste Município;

- Considerando que as alterações na Constituição Federal têm reflexos diretos na Lei Orgânica Municipal;

- Considerando, assim, a necessidade da atualização da LOM; e,

- Considerando, por derradeiro, o que dispõe o art. 38, I, da LOM vigente; RESOLVE:

Art. 1º - É instituída a Comissão Especial da Câmara Municipal de Conceição das Pedras, MG, com o objetivo exclusivo de elaborar as propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - A Comissão Especial ora instituída será composta de três (3) vereadores, indicados pelos Líderes dos Partidos Políticos que compõem a Casa no prazo de cinco dias após a promulgação desta Resolução.

§ Único - No caso de recusa pelo vereador indicado caberá ao Presidente da Mesa Diretora a indicação.

Art. 3º - Composta a Comissão Especial elegerá esta o seu Presidente, cabendo a este indicar o Relator para estudo e elaboração das propostas de emenda à LOM.

Parágrafo Único - Caberá a Comissão Especial analisar, discutir e aprovar as propostas apresentadas pelo Relator e, em seguida, elaborar os Projetos de emenda à LOM para discussão e votação pelo Plenário.

Art. 4º - A Comissão Especial terá o prazo de noventa dias para cumprir o disposto no parágrafo único do artigo anterior, encerrando assim a sua competência.

Parágrafo único - Na eventual impossibilidade de cumprir a Comissão Especial a tarefa designada no prazo assinalado, deverá o seu Presidente requerer à Mesa Diretora a prorrogação desse prazo, que não excederá a quarenta e cinco dias, cabendo ao plenário a deliberação por maioria de votos.

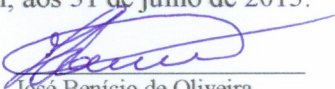
Art. 5º - As eventuais controvérsias que surgirem em decorrência da matéria de que trata a presente Resolução serão resolvidas pela Comissão Especial, lavrando-se as atas regimentais.

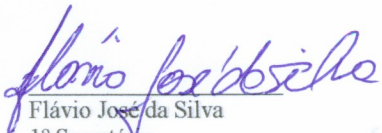
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 31 de julho de 2013.


Aécio Silveira Raymundy
Presidente da Câmara


José Benício de Oliveira
Vice-Presidente


Flávio José da Silva
1º Secretário